



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro, Sebastião
Laranjeiras - Bahia

Telefone



(77) 3668-2189

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2016

LICITAÇÕES

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018**

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666/93**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2018**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA**, **ADJUDICA** em favor da empresa **CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.125.301/0001-77, situada na Av. Minas Gerais, nº 411, Apto. 01, Centro, Espinosa, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ 225.138,86 (duzentos e vinte cinco mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 22 de Maio de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito na **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.125.301/0001-77**, situada na Av. Minas Gerais, nº 411, Apto. 01, Centro, Espinosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Iran Ribeiro Silva**, portador do RG nº. 969169906 SSP/BA e CPF nº. 003.131.825-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018** e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, pela **CONTRATADA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL**, conforme especificações e demais termos do **Edital da Tomada de Preços nº. 004/2018** e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- Edital de Tomada de Preços nº. 004/2018** e seus ANEXOS;
- Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência e prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser renovado por sucessivos períodos, antes do término da sua vigência, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 225.138,86 (duzentos e vinte cinco mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo - A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço junto ao CREA-BAHIA, bem como documentos que

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

Contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

comproven que a obra foi inscrita ao INSS. As demais faturas só serão pagas acompanhadas de prova de regularidade perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao término de cada etapa constante do cronograma aprovado, deverá a **CONTRATADA** requerer à **CONTRATANTE** a medição dos serviços e o pagamento do valor pactuado, através da emissão da respectiva fatura, em 03 (três) vias, cujo pagamento se dará, após a aprovação da fatura pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As medições dos serviços serão de acordo com os critérios de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura devidamente discriminada, acompanhada da comprovação documental do pagamento de salários, encargos sociais e previdenciários, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título, que ultrapassem o valor da garantia prestada;
- O valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- O valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ações da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** e não acatará para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestadamente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

Contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2163





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

O presente Contrato tem o valor global de **R\$ 225.138,86 (duzentos e vinte cinco mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, e a despesa correrá à conta do **CONTRATADO** sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 1352 - Construção de Quadras e Áreas de Esportes
Classificação Econômica: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, garantia esta que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS** ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

Contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2163





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;

e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do Art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Sebastião Laranjeiras / BA, escritório de representação, caso tenha sede fora do Município.

h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.

k) registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da Emissão da 1ª fatura, acompanhado do comprovante de registro da obra no INSS.

l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

m) apresentar, mensalmente, a comprovação de regularidade perante o fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuado por representante ou preposto designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo Art. 67 da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Art's. 73 e 76, da Lei n.º 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

Contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2163



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.****Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.****CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O "Recebimento Definitivo" não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no Art. 80, notadamente, nos casos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº. 004/2018**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 22 de Maio de 2018.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
CONTRATANTE

CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA
Iran Ribeiro Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01**TESTEMUNHA 02**

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
Contratação de empresa para execução de obra relativa a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Lagoa do Buqueirão, zona rural deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2243 Fax: (0XX77) 3668 2163





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2016

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, da cidade de Sítio do Mato, cito na Rua do Comércio, nº 04, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 07.152.223/0001-13**, neste ato representada, pelo seu sócio administrativo **Sr. Marcos Allan Magalhães de Almeida Lima**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 4931249-93 SSP/BA, CPF nº. 523.603.425-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da homologação da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 001/2016** em **23/06/2016**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO de R\$ 122,16 (cento e vinte dois reais e dezesseis centavos)** do valor do Contrato Administrativo Nº 185/2016 firmado entre as partes em 27 de Junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Em razão das alterações da reprogramação da 1ª etapa, fica suprimida a quantia de R\$ 122,16 (cento e vinte dois reais e dezesseis centavos) do Contrato Nº 185/2016, o qual passa a vigorar com o valor total de **R\$ 347.669,90 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como cláusula décima primeira, letra “f” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 22 de Maio de 2018.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2016
 Contratação de empresa para execução de obra relativa a revitalização e urbanização do Balneário Público Municipal do Lajedo, neste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
 Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F285-20DE-11CC-3565> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F285-20DE-11CC-3565



Hash do Documento

818D0471BB8B4D21D6FC3D5890E10363A1835FAD4235C27D9AFAE33FB9A47B0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2018 é(são) :

- ☒ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 22/05/2018 18:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E
CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25